



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo C NPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Contrato FMS nº 072/2025

Processo nº 001196/2025

Pregão Eletrônico nº 128/2023 (MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ)

ID CIDADES: 2025.074E0500001.16.0002

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA PAVÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA PAVÃO, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Travessa Pavão, nº 80, Centro, cidade de Vila Pavão, ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 10.906.131/0001-96, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr.ª ELAINE MARIA TRANCOSO**, portadora do CPF-MF nº 165.427.517-42 e RG nº 20.318.256 - SSP/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Calçada das Camélias, nº 53 – 1º andar, Condomínio Centro Comercial Alphaville, Barueri – SP, CEP: 06453-056, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 12.039.966/0001-11, neste ato representado(a) por **PATRICIA APARECIDA DE LIMA**, portador do CPF: 315.737.018-90, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo Administrativo nº 001196/2025, resolvem celebrar o presente contrato, oriundo da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024**, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO 128/2023**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e Lei 10.520/2002, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes..

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS COM REDE DE EMPRESAS CREDENCIADAS, POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO, MICROPROCESSADO OU TECNOLOGIA SUPERIOR, INDIVIDUALIZADO POR VEÍCULO, POR INTERMÉDIO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO VIA WEB, PRÓPRIO DA CONTRATADA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE ORÇAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO, PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS DO MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO, BEM COMO, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS CONVENIADOS A DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO, conforme descrições contidas no edital que originou a Ata de Registro de Preços 044/2024 - Pregão Eletrônico 128/2023 e demais informações constante no Processo nº 001196/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses e terá início imediatamente após a sua publicação, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues de forma **PARCELADA**, de acordo com as necessidades das Secretarias em dias e horários integrais e ininterruptos, tais como: finais de semana e feriados, caso houver necessidade.

2.3. O fornecimento do objeto deverá ser de forma imediata, tomando como base os prazos definidos no ANEXO VIII do Termo de Referência, anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 044/2023, em poder da autorização de fornecimento. A autorização será emitida por servidor competente e autorizado pela Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

ELAINE MARIA
TRANCOSO:16542751742
542751742

Assinado de forma digital por ELAINE MARIA TRANCOSO:16542751742
Dados: 2025.06.03 07:37:15 -03'00'

PATRICIA APARECIDA DE LIMA:31573701890
LIMA:31573701890
2025.06.03 10:11:42 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo C NPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do objeto deste contrato é de **R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)**, com aplicação de desconto de 18,02% (dezoito vírgula dois por cento).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento referente ao fornecimento do material será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pela secretaria beneficiada, em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da liquidação das mesmas.

4.2 O pagamento somente será autorizado com o ateste na nota fiscal apresentada, e relatório do fiscal de contrato, atestando a execução do objeto.

4.3 Demais condições do item 10 do Termo de Referência, anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 128/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na seguinte dotação:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FICHAS	FONTE DE RECURSO
0000042	150000150000/150200150000/160000009999/162100000000/170700000000

MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
FICHAS	FONTE DE RECURSO
0000181	150000150000/150200150000/160000009999/162100000000/170700000000

PAB	
FICHAS	FONTE DE RECURSO
0000162	150000150000/150200150000/160000009999/162100000000/170700000000

MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SAÚDE DO TRABALHADOR	
FICHAS	FONTE DE RECURSO
0000189	150000150000/150200150000/160000009999/162100000000/170700000000

MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE	
FICHAS	FONTE DE RECURSO
0000197	150000150000/150200150000/160000009999/162100000000/170700000000

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Contratada se sujeita à fiscalização do órgão contratante quanto a qualidade dos produtos, exigências contratuais e outras instruções fornecidas pelo mesmo.

6.2. A fiscalização que trata o item anterior será realizada por servidores designado pelo órgão contratante, conforme Ato constante no processo principal.

6.3. Os objetos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos/serviços com as especificações técnicas.

6.4. O recebimento provisório do objeto não implica a aceitação do mesmo.

ELAINE MARIA Assinado de forma digital
por ELAINE MARIA
TRANCOSO:16 TRANCOSO:16542751742
542751742 Dados: 2025.06.03
07:37:31 -03'00'

PATRICIA APARECIDA DE
LIMA:3157370189 0
PATRICIA APARECIDA DE LIMA:31573701890
2025.06.03 10:12:08
-03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo C NPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

6.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias corridos após verificação de qualidade e quantidade dos serviços e conseqüente aceitação pelo requisitante

6.6. Os custos de retirada e devolução do(s) objeto(s) recusado(s), bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

6.7. A contratada se sujeita à fiscalização da Administração Municipal, quanto a qualidade dos produtos e serviços, exigências contratuais e outras instruções fornecidas pela Administração Municipal, conforme condições dos itens 11 e 12 do Termo de Referência, anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 044/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o(s) serviço(s) no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações constantes no respectivo Termo de Referência e no Instrumento Contratual correspondente;

7.2. Comunicar ao município, por escrito, no prazo máximo de 24h que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, informando os motivos que impossibilitam o cumprimento do previsto no prazo de entrega;

7.3. Remover, às suas expensas, todo o serviço que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

7.4. Emitir e apresentar a(s) nota(s) fiscal(ais), discriminadas e contendo os valores unitário e total dos serviços e dados bancários da empresa a fins de pagamento;

7.5. Implantar sua rede credenciada, com o mínimo de empresas previstas neste termo de referência, a partir da assinatura do contrato;

7.6. Fornecer sistema informatizado de gerenciamento, que processe informações via WEB, com os relatórios necessários para o controle de manutenção da frota;

7.7. O atendimento dos serviços deverá ocorrer, por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados, disponibilizada pela empresa CONTRATADA, observados os quantitativos mínimos definidos pela CONTRATANTE;

7.8. Atender quantitativo estimado de veículos constante da frota do Governo do Município de Vila Pavão - ES constantes no Termo de Referência, assim como atender os veículos que vierem a ser adquiridos ou colocados à disposição da Administração Pública Municipal;

7.9. A CONTRATADA deverá providenciar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, o credenciamento, em até 15 dias corridos, de novos estabelecimentos;

7.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar durante a vigência do Contrato, sem ônus à CONTRATANTE, programa de capacitação dos gestores envolvidos na utilização do sistema, sempre que solicitado;

7.11. A empresa vencedora deverá disponibilizar um representante/preposto para prestar esclarecimentos e atender in loco as solicitações que porventura surgirem durante a execução do contrato, desde que a presença in loco seja imprescindível para sua solução;

7.12. A empresa vencedora deverá disponibilizar uma central de atendimento;

7.13. A CONTRATADA deverá emitir cartão magnético ou microprocessado para cada veículo, permitindo no mínimo:

a) Que no ato da transação da execução do serviço, identificar o servidor usuário a partir da conferência dos dados que foram cadastrados no sistema da CONTRATADA;

ELAINE MARIA
TRANCOSO:16542751742
Assinado de forma digital
por ELAINE MARIA
TRANCOSO:16542751742
Dados: 2025.06.03
07:37:45 -03'00'

PATRICIA APARECIDA DE LIMA:31573701890
PATRICIA APARECIDA DE LIMA:31573701890
2025.06.03 10:12:26
-03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo C NPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

b) Que seja solicitado diretamente no sistema informatizado da CONTRATADA;

7.14. O fornecimento e a distribuição dos cartões são de inteira responsabilidade da CONTRATADA sem ônus adicional para a CONTRATANTE, inclusive nos casos de trocas e substituições e, em caso de extravio, fica responsável pela emissão até a 3 via anualmente;

7.15. O valor unitário do cartão extra, para efeitos do item anterior, deve estar incluído na proposta da CONTRATADA;

7.16. Fornecimento de cartão com senha pessoal e intransferível por condutor;

7.17. Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços prestados e produtos oferecidos pelas credenciadas, uma vez que o vínculo contratual do Município será mantido com a gerenciadora e não com as credenciadas;

7.18. A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento da rede credenciada;

7.19. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8666/93 e suas alterações para comprovação, sempre que necessário, com a CONTRATANTE;

7.20. Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta, cabendo à CONTRATADA todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultante da execução do Contrato;

7.21. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme disposto no parágrafo 1º do Art. 65, da Lei nº 8666/93;

7.22. A CONTRATADA deverá permitir por meio de processo batch (assíncrono), a carga em massa da frota do Município de Vila Pavão. O arquivo gerado pelo Município poderá ser em formato de arquivo de texto ou planilha em formato Excel ou CSV;

7.23. Observar as normas de Segurança e Qualidade, dentre as quais:

a) Manter, por tempo indeterminado ou até autorização em contrário da Municipalidade, a devida confidencialidade, requerida ou não, de quaisquer dados e/ou informações pertencentes ao Município ou por ele tratados ou custodiados e aos quais a contratada e seus representantes terão acesso ou conhecimento, incluindo aqueles relativos aos negócios existentes ou em desenvolvimento pelas partes, seja verbalmente, por escrito ou visualmente (inclusive mantendo sigilo interno, quando aplicável, necessário ou solicitado), não os comercializando, reproduzindo, cedendo ou divulgando para pessoas não autorizadas a acessá-los ou conhecê-los, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, sejam quais forem os meios ou formas utilizados — exceto quando necessário, justificável e autorizado pela Municipalidade ou pelo Poder Judiciário;

7.24 A CONTRATADA deverá atender no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer notificações do GOVERNO DO MUNICÍPIO, relativas a irregularidades praticadas por seus empregados, bem como ao descumprimento de qualquer obrigação contratual.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento.

8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.3. Comunicar à contratada/fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

ELAINE MARIA
TRANCOSO:16
542751742

Assinado de forma digital
por ELAINE MARIA
TRANCOSO:16542751742
Dados: 2025.06.03
07:37:55 -03'00'

PATRICIA
APARECIDA DE
LIMA:3157370189
0

PATRICIA APARECIDA
DE LIMA:3157370189
2025.06.03 10:12:49
-03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo C NPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada/fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado.

8.5. Efetuar o pagamento à contratada/fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa por parte da contratada em assinar o presente Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se a contratada as penalidades previstas no item 9.3, letras "a", "b" e "c".

9.2. O atraso injustificado no cumprimento das cláusulas contratuais, sujeitará a contratada a multa de mora, fixada neste Edital e no Contrato. A multa poderá ser descontada dos pagamentos ou cobrada judicialmente, quando for o caso.

9.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o contratante poderá aplicar as seguintes sanções, assegurando a garantia de prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de até 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta dias), se os produtos/serviços não forem entregues na data prevista, sem justificativa aprovada pelo contratante;
- c) Multa cominatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido:

10.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nas funções previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no Art. 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula Oitava desse instrumento.

10.1.2. Amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4. O Termo de Rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

ELAINE MARIA
Assinado de forma digital
por ELAINE MARIA
TRANCOSO:16542751742
Dados: 2025.06.03
07:38:06 -03'00'

PATRICIA APARECIDA DE LIMA:31573701890
PATRICIA APARECIDA DE LIMA:31573701890
2025.06.03 10:13:05
-03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo C NPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Não caberá reajuste ao percentual ofertado a título de taxa de administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. Caberá a contratante a publicação no órgão de imprensa oficial do extrato do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Venécia/ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas igualmente signatárias.

Vila Pavão/ES, 02 de junho de 2025.

ELAINE MARIA
Assinado de forma digital
por ELAINE MARIA
TRANCOSO:16542751742
Dados: 2025.06.03 07:38:26
-03'00'

42751742

Elaine Maria Trancoso

**GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE**

PATRICIA
APARECIDA DE
LIMA:315737018
90
PATRICIA
APARECIDA DE
LIMA:31573701890
2025.06.03 10:13:41
-03'00'

Patricia Aparecida de Lima

**LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA
CONTRATADO**

Testemunhas:

1 - _____

Nome:
CPF:

2 - _____

Nome:
CPF:

DECLARAÇÃO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTA**PREFEITURA DE VILA PAVÃO – ES****Contrato nº 071/2025****FUNDO DE SAÚDE DE VILA PAVÃO – ES****Contrato nº 072/2025****Processo Licitatório nº 001194/2025**

A Empresa **LINK CARD ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA**, com endereço na Rua Calçada das Camélias, nº 53 1º andar, Condomínio Centro Comercial Alphaville Barueri – SP Cep: 06.453-056, Telefone: (15) 3546.1261 e (19) 3114.2700 – e-mail: linkcontratos@linkbeneficios.com.br, devidamente inscrita no CNPJ/MF 12.039.966/0001-11, Inscrição Estadual nº 229.017.126.114, Inscrição Municipal nº 03150/10, neste ato representada por sua procuradora **Sra. LARISSA MARIA MAGALHÃES VÁGULA**, portadora da cédula de identidade RG nº 42.175.490/4 SSP/SP e do CPF nº 320.955.758-65, nomeia sua PREPOSTA a **SRA ANA CAROLINE SILVA**, Assessora de Relacionamento, portadora do RG Nº 43.653.630-4, e do CPF Nº 458.978.388-60, telefone para atendimento (19) 3114-2700 Ramal 2829, Celular (19) 98237-4201 e-mail: ana.caroline@linkbeneficios.com.br, conferindo-lhe poderes para, em nome da CONTRATADA, efetivar tomadas de decisões operacionais e administrativas de caráter urgente, bem como, responsabilizar-se pela execução do contrato.

Declara ainda que, na hipótese de substituição ou demissão do Preposto, tal fato será informado à CONTRATANTE pela CONTRATADA com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, bem como, a indicação de seu substituto com os mesmos poderes acima elencados e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por fim, reitero que disponibilizamos suporte totalmente gratuito através do 0800-940-2454 07 (sete) dias por semana, 24 horas por dia, e atendimento para clientes diretamente com o Departamento de Relacionamentos através do Telefone (19) 3114-2700 e e-mail contato@linkbeneficios.com.br, com o apoio de Assessores treinados e capacitados.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Barueri, 03 de junho de 2025

LARISSA MARIA MAGALHAES VAGULA:32095575865	LARISSA MARIA MAGALHAES VAGULA:32095575865 2025.06.03 09:57:49 -03'00'
--	--

LARISSA MARIA MAGALHÃES VÁGULA – PROCURADORA

CPF 320.955.758-65 - RG 42.175.490-4

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA

larissa.vagula@linkbeneficios.com.br / linkcontratos@linkbeneficios.com.br

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 02 de junho de 2025.

Anderson Pezzin Said
Diretor Presidente do IPREVI
Protocolo 1563613

PORTARIA Nº 008/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 53, inciso XX da Lei Municipal nº. 1.595/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do art. 12, inciso II, da Lei nº 1596/2001, BIANCHA GONÇALVES DE CARVALHO MIGUEL, para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico Previdenciário, Padrão CPC-G1, deste Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Viana, criado pelo art. 21 da Lei nº 3007/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Viana - ES, 02 de junho de 2025.

ANDERSON PEZZIN SAID
Diretor Presidente
Protocolo 1563618

Aditivo

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 074/2025
CÓDIGO CIDADES:

2023.073E0700001.02.0031

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

Contratante: O MUNICÍPIO DE VIANA/ES.

Contratado: PRIVATE CONSTRUTORA LTDA.

Objeto: PRORROGAÇÃO da vigência e execução do Contrato de Prestação de Serviço nº. 074/2024, firmado entre as partes, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Vigência: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir de 03 de junho de 2025.

Viana, ES, 02 de junho de 2025.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES
Protocolo 1563640

Vila Pavão

Contrato

RESUMO CONTRATO Nº 071/2025
Processo nº 001194/2025
ID CIDADES: 2025.074E0700001.16.0006

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES.

CONTRATADA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no gerenciamento de transações comerciais com rede de empresas credenciadas, por meio de cartão magnético, microprocessado ou tecnologia superior, individualizado por veículo, por intermédio de implantação e operação de sistema informatizado via web, próprio da contratada, objetivando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, compreendendo a realização de orçamento de materiais e serviços especializados de manutenção, para atendimento da frota de máquinas, veículos e equipamentos operacionais do município de vila pavão, bem como, veículos e equipamentos conveniados a disposição do município.

VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR TOTAL: R\$ 2.100.000,00.

RECURSOS FINANCEIROS: Fichas - 0000010, 0000082, 0000145, 0000162, 0000174, 0000183, 0000188, 0000210, 0000307, 0000320, 0000255, 0000271, 0000414, 0000567, 0000547, 0000498, 0000657, 0000682, 0000679, 0000622, 0000768.

Vila Pavão/ES, 02/06/2025.

João Trancoso
Prefeito do Município

Protocolo 1563501

RESUMO CONTRATO Nº 072/2025

Processo nº 001196/2025

ID CIDADES: 2025.074E0500001.16.0002

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA PAVÃO/ES.

CONTRATADA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no gerenciamento de transações comerciais com rede de empresas credenciadas, por meio de cartão magnético, microprocessado ou tecnologia superior, individualizado por veículo, por intermédio de implantação e operação de sistema informatizado via web, próprio da contratada, objetivando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, compreendendo a realização de orçamento de materiais e serviços especializados de manutenção, para atendimento da frota de máquinas, veículos e equipamentos operacionais do município de vila pavão, bem como, veículos e equipamentos conveniados a disposição do município.

VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR TOTAL: R\$ 900.000,00.

RECURSOS FINANCEIROS: Fichas - 0000042, 0000181, 0000162, 0000189, 0000197.

Vila Pavão/ES, 02/06/2025

Elaine Maria Trancoso
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Protocolo 1563519

OBJETO: Aditivo de Prazo em mais **162** (cento e sessenta e dois) dias e **ELEVAR o valor em mais R\$ 292.320,00** (duzentos e noventa e dois mil, trezentos e vinte reais).

DATA DA ASS.: 02/06/2025

PROCESSO: 011.816/2025

São Mateus/ES, 02/06/2025

EDNA ROSSIM

Sec. Educação - Decreto nº 17.655/2025

Protocolo 1563031

Vila Pavão

RESUMO CONTRATO Nº 071/2025

Processo nº 001194/2025

ID CIDADES: 2025.074E0700001.16.0006

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES.

CONTRATADA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no gerenciamento de transações comerciais com rede de empresas credenciadas, por meio de cartão magnético, microprocessado ou tecnologia superior, individualizado por veículo, por intermédio de implantação e operação de sistema informatizado via web, próprio da contratada, objetivando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, compreendendo a realização de orçamento de materiais e serviços especializados de manutenção, para atendimento da frota de máquinas, veículos e equipamentos operacionais do município de vila pavão, bem como, veículos e equipamentos conveniados a disposição do município.

VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR TOTAL: R\$ 2.100.000,00.

RECURSOS FINANCEIROS: Fichas - 0000010, 0000082, 0000145, 0000162, 0000174, 0000183, 0000188, 0000210, 0000307, 0000320, 0000255, 0000271, 0000414, 0000567, 0000547, 0000498, 0000657, 0000682, 0000679, 0000622, 0000768.

Vila Pavão/ES, 02/06/2025.

João Trancoso

Prefeito do Município

Protocolo 1563502

RESUMO CONTRATO Nº 072/2025

Processo nº 001196/2025

ID CIDADES: 2025.074E0500001.16.0002

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA PAVÃO/ES.

CONTRATADA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no gerenciamento de transações comerciais com rede de empresas credenciadas, por meio de cartão magnético, microprocessado ou tecnologia superior, individualizado por veículo, por intermédio de implantação e operação de sistema informatizado via web, próprio da contratada, objetivando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, compreendendo a realização de orçamento de materiais e serviços especializados de manutenção, para atendimento da frota de máquinas, veículos e equipamentos operacionais do município de vila pavão, bem como, veículos e equipamentos conveniados a disposição do município.

VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR TOTAL: R\$ 900.000,00.

RECURSOS FINANCEIROS: Fichas - 0000042, 0000181, 0000162, 0000189, 0000197.

Vila Pavão/ES, 02/06/2025

Elaine Maria Trancoso

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Protocolo 1563520

Vila Valério

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE VILA VALÉRIO -ES- CNPJ: 01.619.232/0001-95. Em conformidade com o art.75, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização e execução de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de cargos temporários da Prefeitura Municipal de Vila Valério. Reiterando publicação realizada através do protocolo **1556330**, ante ausência de fornecedores interessados. O termo de referência com a quantidade e especificações deverá ser obtido através do e-mail:compras.contratos@vilavalerio.es.gov.br. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas até 05/06/2025. Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a CPL, através do e-mail: compras.contratos@vilavalerio.es.gov.br, ou através do protocolo municipal. Valor estimado para contratação é de R\$ 62.593,33

Protocolo 1563670

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de Linhares

RESUMO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 010/2023

CONTRATANTE: Município de Linhares-ES

CONTRATADA: SEI VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA

ASSINATURA: 28/05/2025

OBJETIVO: Fica suplementado ao valor do Contrato FMS Nº 010/2023, a importância mensal de R\$ 54.015,96 (cinquenta e quatro mil, quinze reais e noventa e seis centavos), referente a aplicação do instituto de reajuste em observância ao parágrafo quinto do contrato e do artigo 65 §8º, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PROCESSO: Nº 10166/2022 e apenso nº 2709/2024.

Protocolo 1563829

RESUMO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 010/2023

CONTRATANTE: Município de Linhares-ES

CONTRATADA: SEI VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA

ASSINATURA: 29/05/2025

OBJETIVO: Fica suplementado ao valor do Contrato FMS Nº 010/2023, a importância mensal de R\$ 30.659,40 (trinta mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos), referente a aplicação do instituto de reajuste em observância ao parágrafo quinto do contrato e do artigo 65 §8º, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PROCESSO: Nº 10166/2022 e apenso nº 2322/2024.

Protocolo 1563840